



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Projeto de Lei Ordinária nº 07 /2020

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto no exercício de 2020.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto, a partir do mês de janeiro de 2020, no percentual de 10,00% (dez por cento).

Parágrafo único A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, X, da Constituição Federal e no artigo 50, X, da Lei Orgânica Municipal, que asseguram a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, ficando a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento das diferenças retroativas, acrescentando-as na primeira folha de pagamento após a publicação desta lei.

Pouso Alto, 15 de janeiro de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

Luis Homero Mendes Freitas
Vice-Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Secretário



JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal determina em seu artigo 37, X, norma reproduzida no artigo 50, X, da Lei Orgânica do Município, que os vencimentos dos servidores públicos devem ser fixados e alterados por lei específica e, ainda, garante a sua revisão geral anual com o intuito de conservar o seu valor real.

Neste sentido, a Lei Orgânica, por simetria a Constituição da República, determina que esta revisão se dê anualmente, sempre na mesma data e com índices iguais a todos os servidores do respectivo Poder, e que tal medida se dê por lei específica, não sendo automática.

Destaca-se que esta lei específica deve, segundo entendimento do Tribunal de Contas, partir da iniciativa de cada Poder em relação aos seus respectivos agentes públicos.

Assim, é o Poder Legislativo responsável pela iniciativa da lei para revisão geral anual dos vencimentos de seus servidores.

Por isso, essa Mesa Diretora apresenta este projeto, com vigência retroativa a janeiro de 2020, concedendo aos servidores desta Casa o merecido reajuste de 10% (dez por cento), que recompõe em 4,48% com base no INPC apurado no período de janeiro a dezembro de 2019 e 5,52% de aumento possível e justo àqueles que se doam e, constantemente, superam as habilidades e qualificações exigidas para o desempenho do cargo público que ocupam.

Solicitamos que este projeto de lei tramite em regime de urgência, tendo em vista o efeito retroativo da lei e que seja votado em turno único, nos termos dos artigos 118, § 3º e 194, I, do Regimento Interno, para que os vencimentos sejam atualizados e processados na folha de pagamento de janeiro de 2020.

Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.

Pouso Alto, 15 de janeiro de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

Luis Homero Mendes Freitas
Vice-Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Secretário

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 22/2020
Data: 16/01/2020 - Horário: 16:13
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

Eu, ÉRIK BRUNO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, como Gestor Público e Ordenador de Despesas, considerando a pertinente estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir no exercício financeiro de 2020 recursos para realizar as despesas programadas no Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto no exercício de 2020” que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.0001, estando adequadas a Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. DECLARO também, que tais despesas não levarão este Poder Municipal a ultrapassar o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, imposto pelo artigo 20, III, a, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como não se amoldam à situação e aos limites previstos no artigo 22, parágrafo único, II, da citada Lei.

Pouso Alto, 15 de janeiro de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Projeto de Lei Salarial com aumento real de 5,52% para 2020

319011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

319013.00 Obrigações Patronais

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
JANEIRO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
FEVEREIRO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
MARÇO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
ABRIL	14.039,31	14.741,27	15.478,33
MAIO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
JUNHO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
JULHO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
AGOSTO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
SETEMBRO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
OUTUBRO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
NOVEMBRO	14.039,31	14.741,27	15.478,33
DEZEMBRO	32.711,59	34.347,15	36.064,50

TIPO DE DESPESA

 DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
 CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

 TESOURO MUNICIPAL
 FUNDO MUNICIPAL _____
 CONVÊNIO _____
 OUTRA FONTE _____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais**SALDO DISPONÍVEL R\$ **229.600,00**
 DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO Projeto de Lei salarial com aumento real de 5,52% para 2020
Projeção: 2,93%

IMPACTO FINANCEIRO

 O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 15 / 01 /2020

EM 15/ 01 /2020

EM 15 / 01 /2020



 TESOUREIRO



 CONTADOR



 PRESIDENTE